

LEI N. 2.147, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alterações na distribuição das despesas do Plano Quadrienal, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a, sem prejuízo total da despesa prevista, proceder às alterações que se fizerem necessárias na distribuição das despesas a serem realizadas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

Artigo 2.o — No corrente exercício, o limite de aplicação anual, de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados), fixado no artigo 1.o da Lei n. 2.068, de 17 de dezembro de 1951, fica elevado de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados).

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.148, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre a derrogação do artigo 17 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 13.192, de 19-1-43.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Ficam derrogados o artigo 17 e seu parágrafo único do Decreto-lei n. 13.192, de 19 de janeiro de 1943.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Luciano Gualberto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.149, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dá nova redação ao item n. 1435, do artigo 1.o da Lei n. 955, de 27 de janeiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — O item n. 1435 do artigo 1.o da Lei n. 955, de 27 de janeiro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

Cr\$

I	Associação dos Amigos da Alta Moçiana, de Sertãozinho	200.000,00
II	Botafogo Futebol Clube, de Ribeirão Preto	100.000,00
III	Caixa Escolar do Grupo Escolar "Camillo de Mattos", de Ribeirão Preto	8.700,00
IV	Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cônego Barros" de Ribeirão Preto	8.300,00
V	Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fazenda Guatapará, de Ribeirão Preto	8.300,00
VI	Caixa Escolar do Grupo Escolar da Vila Paulista, de Ribeirão Preto	8.300,00
VII	Caixa Escolar do Grupo Escolar de Cruz dos Jacques de Ribeirão Preto	8.300,00
VIII	Caixa Escolar do Grupo Escolar de Vila Virgínia, de Ribeirão Preto	8.300,00
IX	Caixa Escolar do Grupo Escolar do Bairro do Tanquinho de Ribeirão Preto	8.300,00
X	Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Guimarães Júnior" de Ribeirão Preto	8.300,00
XI	Caixa Escolar do Grupo Escolar "Fábio Barreto" de Ribeirão Preto	8.300,00
XII	Caixa Escolar do Grupo Escolar "Francisco da Cunha Junqueira" de Ribeirão Preto	8.300,00
XIII	Caixa Escolar do Grupo Escolar "Professor Anaclito Cruz" de Sertãozinho	5.000,00
XIV	Caixa Escolar do 3.o Grupo Escolar, de Ribeirão Preto	8.300,00
XV	Caixa Escolar do 4.o Grupo Escolar de Ribeirão Preto	8.300,00
XVI	Comercial Clube, de Bento de Abreu	8.300,00
XVII	Igreja Matriz de Miguelópolis	25.000,00
XVIII	Prefeito Municipal de Guaiára, para auxílio a seu critério	5.000,00
XIX	Prefeito Municipal de Monte Alto, para auxílio à construção do obelisco comemorativo dos Jogos Abertos do Interior	10.000,00
XX	Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, para auxílio ao Clube de Regatas Rio Pardo	10.000,00
XXI	Prefeito Municipal de Rifaina, para auxílio a seu critério	10.000,00
XXII	Prefeito Municipal de Salto Grande, para auxílio à construção do ginásio	20.000,00
XXIII	Prefeito Municipal de Sertãozinho, para compra do instrumental da Bandeira Municipal	10.000,00
XXIV	Sociedade Castelo das Crianças — Irmã Margaret, da Capital	5.000,00

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.361, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam relokados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos:

dois (2) da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria e ocupados, respectivamente, pelos drs. João Sampayo Góes Junior e Milton Muller da Silva;

um (1) de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, mencionado Departamento de Saúde e ocupado por d. Waldemira Brunner de Lima.

Artigo 2.o — Os funcionários relokados por este decreto continuará a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.o — Os títulos dos funcionários relokados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.362, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relokado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado interinamente, pelo dr. Francisco Carmo Volpe.

Artigo 2.o — O funcionário relokado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário relokado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de junho de 1953.

AVISO

Acham-se à venda no ALMOXARIFADO desta Repartição, a rua da Glória, n. 893, os impressos abaixo, cujo uso foi determinado pela Resolução n. 352, de 13-5-1952, do Governador do Estado.

Modelo I — para "Cargos do Quadro do Funcionalismo Público" cada folha, Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Modelo II — para "Funções Gratificadas" cada folha, Cr\$ 0,70 (setenta centavos).

Pelo Correio, sob registo postal, cada grupo de 25 folhas mais Cr\$ 0,50 (cinco centavos).

um (1) da classe "I", da carreira de Operador de Ralo X, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do mencionado Departamento e ocupado por d. Maria Luiza Reis Costa;

um (1) da classe "J", da carreira de Contador e Guarda-Livros, do QSSPAS-PS-II, lotado na Diretoria Geral da referida Secretaria e ocupado pelo sr. José Natale; e

um (1) da classe "G", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa, de mencionado Departamento de Saúde e ocupado por d. Maria Izabel Camargo.

Artigo 2.o — Os funcionários relokados por este Decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.o — Os títulos dos funcionários relokados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no Orgão Oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

PALÁCIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 17 DO CORRENTE

Designando, nos termos do artigo 90 do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, o sr. Manoel Dutra Rodrigues Perdigão, estatístico, classe "N", da PP-III do QSG., para substituir o sr. Lício Guilherme Cristiano, tesoureiro, padrão "N", da PP-II, do QSG., no desempenho da Função Gratificada — F.G. 6, de Chefe da Secção de Estatísticas Fisiográficas, Culturais e Sociais da I Divisão, instituída na PP-IV do QSG., pelo artigo 7.o da Lei 877-50, durante o seu impedimento por gafa, a partir de 2 de maio p. passado, ambos lotados neste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos do artigo 1.o do Decreto n. 15.610, de 26-1-46, o Prof. Dr. Eurípedes Simões de Paula, para exercer as funções de Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo;

nos termos dos artigos 16, inciso V, 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Raul Vittorio Belintani, para substituir Dona Maria Viotti de Luiz, no cargo de Técnico de Administração, padrão "H", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Administração, anexo à Cadeira de Ciência da Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, enquanto durar seu impedimento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos dos artigos 16, inciso V, 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Dr. Enílio Mastrolioni, para, a contar de 15 de abril do corrente ano, substituir o Dr. Francisco Spartaco Cerruti, no cargo de Assistente, padrão "S", do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, enquanto durar seu impedimento por licença-prêmio. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos dos artigos 16, inciso V e 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, D. Rosângela Vianna Manso Vieira, para substituir